



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 118, 19 de dezembro de 1973.

Concede pensão a Sra. Alice Dias Garcia, Viúva do ex-funcionário Francisco Antônio Garcia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida a Sra. Alice Garcia, viúva do ex-funcionário Francisco Antonio Garcia, a pensão mensal no valor de Cr4 205,50 (duzentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), a partir de 1º de agosto de 1973.

Art.2º. Para ocorrer às despesas com a execução do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.012,50 (mil e doze cruzeiros e cinquenta centavos), para o corrente exercício, devendo nos próximos exercícios constar do orçamento da despesa do Município.

Parágrafo único. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito previstas em Lei, para a execução da presente Lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as pessoas a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1973.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 06
Publicada em: 19/12/1973
Reg. às fls. nº 151